EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016

Município de Bom Retiro do Sul
Edital de Tomada de Preços nº 02/2016
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Processo Administrativo nº 594/2016

Edital de Tomada de Preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para a frota municipal de veículos, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09 horas, do dia 25 do mês de abril do ano de 2016**, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 167/2013, com a finalidade de receber documentos de habilitação e proposta de preços, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para a frota municipal de veículos, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para a frota municipal de veículos, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. Correrão por conta da empresa contratada as obrigações constantes no Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas em quaisquer entidades da administração direta ou indireta, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, assim como aquelas que estejam cadastradas ou que, até 48 (quarenta e oito) horas antes do recebimento dos envelopes, venham a se cadastrar ou requerer seu cadastro nesta Prefeitura Municipal.

2.2. As pessoas jurídicas que se fizerem representar no procedimento licitatório poderão fazê-lo por seu sócios ou proprietários, mediante apresentação de cópia do contrato social ou registro comercial, bem como por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, contendo poderes expressos para decidir a respeito dos atos atinentes à presente licitação, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.2.1. A não exibição de documento oficial a que se refere o subitem anterior o impedirá de se manifestar ou responder pela firma.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no certame, as licitantes, deverão apresentar seus documentos de habilitação e proposta de preços em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016** **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO** **PROPONENTE (NOME COMPLETO)**	**AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL** **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016** **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA** **PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação neste processo licitatório, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, bem como o pleno atendimento às condições estabelecidas neste edital;

c) Cópia do Certificado de Registro Cadastral em quaisquer das entidades mencionadas no subitem 2.1 do Edital.

4.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) a empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

g) as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de documentação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4.1.3.1. O representante do licitante que comparecer na sessão pública de recebimento dos envelopes, e desejar se manifestar em nome da empresa, deverá anexar juntamente com a documentação, no envelope nº 01, credencial de representação com poderes decisórios para todas as fases da licitação, (procuração com firma reconhecida em cartório), salvo se for o proprietário da empresa, hipótese na qual deverá ser apresentado documento de identificação, juntamente com o Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, quando for o caso, da empresa representada, para comprovação da representação.

4.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2. A documentação relativa à habilitação dos licitantes deverá ser apresentada em cópias acompanhadas de originais, ou por cópias autenticadas por Tabelião ou Funcionário Público, ou ainda por Publicações em Órgãos da Imprensa Oficial.

4.3. Serão considerados habilitados somente os licitantes que apresentarem todos os documentos exigidos no item 4 deste edital e seus subitens, e que estejam dentro do prazo de validade na data marcada para a abertura da licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **no mínimo 60 (sessenta) dias**, deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 02, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo

representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **conforme modelo apresentado neste edital no Anexo II** e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos serviços;

c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, considerando a presente licitação como do tipo **"menor preço por item"**, e as condições estabelecidas no presente Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas no presente Edital ou com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.2.1. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal de Bom Retiro do Sul poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

6.3. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I - O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II - O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

6.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, ou itens da proposta, depois de obedecido o disposto no Artigo 3º, Parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, a classificação será feita por sorteio na presença dos licitantes.

6.5. Caso houver licitantes que não se fizerem representar na presente licitação, em quais de suas fases, o resultado será afixado no Quadro de Avisos do Setor de Licitações, sito à Av. Pinheiro Machado, nº 35, sendo considerado ciente das decisões da CPL.

6.6. Decorrido o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente licitação no Quadro de Avisos do Setor de Licitações, no endereço acima indicado.

6.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a verificação da proposta de menor valor, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.9. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §1º e §2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §1º e §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo Único: Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.8 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da homologação do certame, junto ao Setor de Licitações, podendo este prazo ser prorrogado por igual período a pedido da adjudicatária, desde que o pedido seja justificado pela mesma e aceito pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul.

7.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legalmente estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.3. É facultado à Administração, nos casos em que ocorram as condições descritas no subitem 7.2 deste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do instrumento contratual regularmente atualizado.

7.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes.

7.6. O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura com duração de 12 (doze) meses.

8. DO CONTRATO

8.1. A assinatura do contrato será efetuada em até 02 (dois) dias após a homologação da presente licitação pelo Senhor Prefeito Municipal.

8.2. A recusa injustificada do vencedor em assinar ou rejeitar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, justificando-se a aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de decair do direito de licitar com este município pelo período de 02 (dois) anos.

8.3. O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da fatura no Setor de Contabilidade.

9.2. Os preços não serão reajustados na vigência do contrato de fornecimento.

9.3. Nos pagamentos realizados após o respectivo vencimento, por culpa da contratante, incidirão multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

9.4. Em caso de renovação, o valor contratado será reajustado anualmente através do IGPM ou outro índice oficial compatível que vier a substituí-lo.

10. DA DOTAÇÃO

10.1. Os recursos necessários para as despesas da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

5.3.12.361.29.2028.3.3.3.90.39.00.00 - Conta 5074

7.1.10.301.21.2045.3.3.3.90.39.00.00 - Conta 7028

8.1.20.122.04.2102.3.3.3.90.39.00.00 - Conta 8023

9.1.15.122.19.2103.3.3.3.90.39.00.00 - Conta 9040

11. DAS PENALIDADES

11.1. Os licitantes que não cumprirem com as obrigações assumidas ficarão sujeitos à:

I - advertência;

II - aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos materiais a eles adjudicados;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

11.2. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

11.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

IV - Prestar serviço contratado em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de refazer os serviços, às suas expensas;

V - Desatender às determinações da fiscalização;

VI - Não executar os serviços, sem justa causa, no prazo fixado no contrato.

VII - Desistir, abandonar, sem motivos.

11.4. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

11.5. O contrato poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93, na forma determinada pelo Artigo 79 da mesma lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as regras constantes nas alíneas, parágrafos e incisos do Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no edital fora daqueles estabelecidos.

12.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

12.4 A Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

12.4.1. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, à Prefeitura Municipal, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei no. 8666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883/94.

12.5. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal ou eventual.

12.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Bom Retiro do Sul, Setor de Licitações, sito na Av. Senador Pinheiro Machado nº 35, ou pelo telefone (51) 3766-1255, no horário compreendido entre as 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

12.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Retiro do Sul, 06 de abril de 2016.

Pedro Aelton Wermann
Prefeito Municipal

Edson da Silva Heidt
Presidente da CPL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____ Assessoria Jurídica: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	SEGURO DE VEÍCULO CHEVROLET CRUZE 1.8 LT NB PLACAS: IWC-7946 CHASSI: 9BGPB69M0EB313932 CÓD. RENAVAM: 01028034919 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA • TIPO: PAS/AUTOMÓVEL • MARCA/MODELO: CHEVROLET CRUZE 1.8 LT NB • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2014 • CAP/POT/CIL: 5P/144 CV • RODAS DE LIGA LEVE • OPCIONAIS: COMPLETO FÁBRICA
02	01	SEGURO DE VEÍCULO RENAULT CLIO HATCH CAMP. 1.0 16 V PLACAS: ITE-7514 CHASSI: BA1BB8WO5CL301233 CÓD. RENAVAM: 470989343 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA • TIPO: PASS./ AUTOMÓVEL • MARCA/MODELO: CLIO 1.0 16 V • ANO FABR.: 2012 MODELO: 2012 • CAPAC/POT/CIL: 5 PASS./ 76 CV • RODAS SIMPLES ARO 13 • OPCIONAIS: COMPLETO FÁBRICA
03	01	SEGURO DE VEÍCULO GM SPIN 1.8 LTZ ECONOFLEX PLACAS: IVV-1643 CHASSI: 9BGJC75Z0FB129919 CÓD. RENAVAM: 01015313881 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA • TIPO: PAS/AUTOMÓVEL • MARCA/MODELO: CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2015 • CAPAC/POT/CIL: 7P/108 CV • RODAS DE LIGA LEVE • OPCIONAIS: COMPLETO FÁBRICA
04	01	SEGURO DE VEÍCULO GM SPIN 1.8 LTZ ECONOFLEX PLACAS: IVV-1644 CHASSI: 9BGJC75Z0FB130010 CÓD. RENAVAM: 01015314519 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA • TIPO: PAS/AUTOMÓVEL • MARCA/MODELO: CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2015 • CAPAC/POT/CIL: 7P/108 CV • RODAS DE LIGA LEVE • OPCIONAIS: COMPLETO FÁBRICA
05	01	SEGURO DE VEÍCULO RENAULT CLIO HATCH CAMP 1.0 16 V PLACAS: ITD-0429 CHASSI: BA1BB8WO5CL280313 CÓD. RENAVAM: 468142312 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA • TIPO: PASS./AUTOMÓVEL • MARCA/MODELO: CLIO 1.0 16 V • ANO FABR.: 2012 MODELO: 2012 • CAPAC./POT./CIL.: 5 PASS./ 76 CV • RODAS SIMPLES ARO 13 • OPCIONAIS: COMPLETO FÁBRICA
06	01	SEGURO DE VEÍCULO VW/GOL TREND PLACAS: IMS-0017

		CHASSI: 9BWCA05W16T027048 CÓD. RENAVAM: 86585840-3 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA • TIPO: PASS / AUTOMÓVEL • MARCA/MODELO: VW / GOL 1.0 • ANO FABR.: 2005 /MODELO 2006 • CAPAC./POT./CIL.: 5 PASS./70 CV • RODAS SIMPLES – ARO 13
07	01	SEGURO DE VEÍCULO CITROEN / JUMPER M33M 23S PLACAS: IRV-9869 CHASSI: 935ZBXMMBB2074205 CÓD. RENAVAM: 324108494 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: PASS./ MICROÔNIBUS • MARCA/MODELO: CITROEN JUMPER • ANO FABR.: 2011 MODELO: 2011 • CAPAC/POT/CIL: 16 PASS./ 127 CV • RODAS SIMPLES ARO 16 • OPCIONAIS: COMPLETO FÁBRICA
08	01	SEGURO DE VEÍCULO FORD TRANSIT 350L BUS PLACAS: ITC-7982 CHASSI: WFODXXTFBTS15294 CÓD. RENAVAM: 467624100 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: PASS./MICROÔNIBUS • MARCA/MODELO: FORD/TRANSIT 350L • ANO FABR.: 2011 MODELO: 2011 • CAPAC/POT/CIL: 16 PASS./ 116 CV • RODAS SIMPLES
09	01	SEGURO DE VEÍCULO RENAULT/MASTER ALTECHAMB PLACAS: ITE-7453 CHASSI: 93YADC1H6DJ216187 CÓD. RENAVAM: 470979372 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: CAMINHONETA/AMBULÂNCIA • MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER • ANO FABR.: 2012 MODELO: 2013 • CAPAC/POT/CIL: 50T / 114 CV • RODAS SIMPLES
10	01	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ/SPRINTER FURGÃO 415 2.2 LONGO/TETO ALTO PLACAS: IVR-3667 CHASSI: 8AC906633EE093728 CÓD. RENAVAM: 01013152104 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: CAMINHONETA/AMBULÂNCIA • MARCA/MODELO: I/M. BENZ 415 VIPVANS AMB • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2014 • CAPAC/POT/CIL: 3,88PBT/146 CV • RODAS SIMPLES • OPCIONAIS: COMPLETO FÁBRICA
11	01	SEGURO DE VEÍCULO CHEVROLET/S 10 LTZ DD4A PLACAS: IVS-3842 CHASSI: 9BG148MK0EC459033 CÓD. RENAVAM: 01014905076 • COR: CINZA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: CAMINHONE/ABER/C. DUP • MARCA/MODELO: CHEVROLET • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2014 • CAPAC/POT/CIL: 3, 10 PBT/200CV
12	01	SEGURO DE VEÍCULO CAMINHÃO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 PLACAS: IVR-0142

		CHASSI: 9BM693388EB963155 CÓD. RENAVAM: 01012580757 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: CAMINHÃO BASCULANTE • MARCA/MODELO: M. BENZ/ATRON • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2014 • CAPAC/POT/CIL: 3 PASS. 23,00 PBT • RODAS SIMPLES – 3 EIXOS
13	01	SEGURO DE VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE PLACAS: IVP-8318 CHASSI: 9532E82W5ER425920 CÓD. RENAVAM: 01115150127 • COR: AMARELA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: PAS/ÔNIBUS ESCOLAR • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2014 • CAP/POT/CIL: 43P / 186 CV • PLATAFORMA ELEVATÓRIA
14	01	SEGURO DE VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE PLACAS: IUN-6291 CHASSI: 9532E82W3DR327290 CÓD. RENAVAM: 00552143065 • COR: AMARELA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: PAS/ÔNIBUS ESCOLAR • ANO FABR.: 2013 MODELO: 2013 • CAPAC.: POT./CIL.: 43P / 186 CV • PLATAFORMA ELEVATÓRIA
15	01	SEGURO DE VEÍCULO M. BENZ/OF 1519 R. ORE PLACAS: IVT-9281 CHASSI: 9BM384069EB946199 CÓD. RENAVAM: 01145174393 • COR: AMARELA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: PAS/ÔNIBUS ESCOLAR • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2014 • CAP/POT/CIL: 55P/185 CV • PLATAFORMA ELEVATÓRIA

ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 11	
IS Auto 100% valor de mercado (Tabela Fipe)	
01 - Danos materiais	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
02 - Danos corporais	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
03 - APP/morte	R$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro
04 - APP/ invalidez	R$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro

ITENS 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 15	
IS Auto 100% valor de mercado (Tabela Fipe)	
01 - Danos materiais	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
02 - Danos corporais	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
03 - APP/morte	R$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro
04 - APP/ invalidez	R$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro

ITEM 12	
IS Auto 100% valor de mercado (Tabela Fipe)	
01 - Danos materiais	R$ 100.000,00 (cinquenta mil reais)

02 - Danos corporais	R$ 100.000,00 (cinquenta mil reais)
03 - APP/morte	R$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro
04 - APP/ invalidez	R$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro

CONDIÇÕES GERAIS
01 - ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA
02 - COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
03 - VALIDADE DA APÓLICE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS
04 - COBERTURA DO CASCO: 100% DA TABELA FIPE
05 - COBERTURA DO SEGURO EM CASO DE MORTE E/OU INVALIDEZ
06 - A COBERTURA POR DANOS PESSOAIS E MATERIAIS SERÁ POR CADA VEÍCULO
07 - FRANQUIA REDUZIDA
08 - REPOSIÇÃO DE PEÇAS - AUTOMÓVEIS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E ESPELHOS - DEMAIS VEÍCULOS: VIDROS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2016

CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE CONTRATO, O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.242.707/0001-92, com sede à Rua Senador Pinheiro Machado, 35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Aelton Wermann**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, empresa inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, no município de _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o que segue nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal, conforme detalhado no Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA efetuará a contratação do seguro, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo órgão requisitante, devendo ainda, arcar com os custos inerentes à contratação, tais como, vistorias e avaliações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente contrato.

2.2. A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE as apólices referentes aos seguros contratados em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva contratação do seguro.

2.3. A vigência das apólices não deverá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme Anexo I do Edital, a contar da data de sua efetiva formalização, devendo o vencimento dos mesmos ser comunicados à Prefeitura do Município de Bom Retiro do Sul, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.6. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

2.7. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.8. Todas as despesas inerentes à contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.9. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação ensejará a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A conferência e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo servidor Juliano da Costa Cardoso, nomeado através da Portaria nº 104/2016.

3.1.1. Após a conferência realizada pelo servidor designado, averiguando a qualidade da execução contratual, o mesmo expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ _____.**

4.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, pela Tesouraria do Município de Bom Retiro do Sul, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços e apresentação dos documentos fiscais devidos.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Não haverá reajustamento durante a vigência da contratação.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

5.3.12.361.29.2028.3.3.3.90.39.00.00 - Conta 5074

7.1.10.301.21.2045.3.3.3.90.39.00.00 - Conta 7028

8.1.20.122.04.2102.3.3.3.90.39.00.00 - Conta 8023

9.1.15.122.19.2103.3.3.3.90.39.00.00 - Conta 9040

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses.

6.2. O prazo de vigência das apólices não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da efetivação do seguro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Do CONTRATANTE:

7.2.1. Cumprir todas as normas e condições do presente instrumento convocatório e contrato;

7.2.2. Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio do seguro;

7.2.3. Permitir e facilitar a vistoria dos bens a serem segurados;

7.2.4. Informar a CONTRATADA sempre que houver transferência de veículo;

7.2.5. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura dos seguros objetos desta licitação.

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a efetivação do seguro; cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

7.3.2. Oferecer serviço de atendimento ao segurado 24 horas, dentro e fora do estado;

7.3.3. Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alterado através do endosso;

7.3.4. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;

7.3.5. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

7.3.6. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3.7. Promover a prestação do serviço nas condições fixadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.10. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço.

7.3.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Bom Retiro do Sul e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou não cumpri-lo.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca Estrela para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Retiro do Sul, __ de _____ de 2016.

_____
Pedro Aelton Wermann
Prefeito Municipal

_____
Contratada

ANEXO III

(Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da CF/88)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: Tomada de Preços 02/2016

(identificação da licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____
(local e data)

_____
(representante)

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos)

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços 02/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que até a presente data não existem fatos supervenientes, ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
(Local e data)

_____
(Representante legal)

ANEXO V

(Modelo de declaração de que cumpre aos requisitos do edital)

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços 02/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em_____ por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

_____
(Local e data)

_____
(Representante legal)

ANEXO VII

(Modelo formulário proposta)

Licitação: Tomada de Preços 02/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para a frota municipal de veículos.

Data de Abertura: ___/___/2016 __:__horas

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	CNPJ:
BANCO:	CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:	EMAIL:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente às cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. Prazo de validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias úteis.**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	MARCA
01	01	SEGURO DE VEÍCULO CHEVROLET CRUZE 1.8 LT NB PLACAS: IWC-7946 CHASSI: 9BGPB69M0EB313932 CÓD. RENAVAM: 01028034919 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA • TIPO: PAS/AUTOMÓVEL • MARCA/MODELO: CHEVROLET CRUZE 1.8 LT NB • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2014 • CAP/POT/CIL: 5P/144 CV • RODAS DE LIGA LEVE • OPCIONAIS: COMPLETO FÁBRICA		
02	01	SEGURO DE VEÍCULO RENAULT CLIO HATCH CAMP. 1.0 16 V PLACAS: ITE-7514 CHASSI: BA1BB8WO5CL301233 CÓD. RENAVAM: 470989343 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA • TIPO: PASS./ AUTOMÓVEL • MARCA/MODELO: CLIO 1.0 16 V • ANO FABR.: 2012 MODELO: 2012 • CAPAC/POT/CIL: 5 PASS./ 76 CV • RODAS SIMPLES ARO 13 • OPCIONAIS: COMPLETO FÁBRICA		
03	01	SEGURO DE VEÍCULO GM SPIN 1.8 LTZ ECONOFLEX PLACAS: IVV-1643 CHASSI: 9BGJC75Z0FB129919 CÓD. RENAVAM: 01015313881 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA • TIPO: PAS/AUTOMÓVEL • MARCA/MODELO: CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2015 • CAPAC/POT/CIL: 7P/108 CV • RODAS DE LIGA LEVE • OPCIONAIS: COMPLETO FÁBRICA		

04	01	SEGURO DE VEÍCULO GM SPIN 1.8 LTZ ECONOFLEX PLACAS: IVV-1644 CHASSI: 9BGJC75Z0FB130010 CÓD. RENAVAM: 01015314519 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA • TIPO: PAS/AUTOMÓVEL • MARCA/MODELO: CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2015 • CAPAC/POT/CIL: 7P/108 CV • RODAS DE LIGA LEVE • OPCIONAIS: COMPLETO FÁBRICA		
05	01	SEGURO DE VEÍCULO RENAULT CLIO HATCH CAMP 1.0 16 V PLACAS: ITD-0429 CHASSI: BA1BB8WO5CL280313 CÓD. RENAVAM: 468142312 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA • TIPO: PASS./AUTOMÓVEL • MARCA/MODELO: CLIO 1.0 16 V • ANO FABR.: 2012 MODELO: 2012 • CAPAC./POT./CIL.: 5 PASS./ 76 CV • RODAS SIMPLES ARO 13 • OPCIONAIS: COMPLETO FÁBRICA		
06	01	SEGURO DE VEÍCULO VW/GOL TREND PLACAS: IMS-0017 CHASSI: 9BWCA05W16T027048 CÓD. RENAVAM: 86585840-3 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA • TIPO: PASS / AUTOMÓVEL • MARCA/MODELO: VW / GOL 1.0 • ANO FABR.: 2005 /MODELO 2006 • CAPAC./POT./CIL.: 5 PASS./70 CV • RODAS SIMPLES – ARO 13		
07	01	SEGURO DE VEÍCULO CITROEN / JUMPER M33M 23S PLACAS: IRV-9869 CHASSI: 935ZBXMMBB2074205 CÓD. RENAVAM: 324108494 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: PASS./ MICROÔNIBUS • MARCA/MODELO: CITROEN JUMPER • ANO FABR.: 2011 MODELO: 2011 • CAPAC/POT/CIL: 16 PASS./ 127 CV • RODAS SIMPLES ARO 16 • OPCIONAIS: COMPLETO FÁBRICA		
08	01	SEGURO DE VEÍCULO FORD TRANSIT 350L BUS PLACAS: ITC-7982 CHASSI: WFODXXTFBTS15294 CÓD. RENAVAM: 467624100 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: PASS./MICROÔNIBUS • MARCA/MODELO: FORD/TRANSIT 350L • ANO FABR.: 2011 MODELO: 2011 • CAPAC/POT/CIL: 16 PASS./ 116 CV • RODAS SIMPLES		
09	01	SEGURO DE VEÍCULO RENAULT/MASTER ALTECHAMB PLACAS: ITE-7453 CHASSI: 93YADC1H6DJ216187 CÓD. RENAVAM: 470979372 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: CAMINHONETA/AMBULÂNCIA • MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER • ANO FABR.: 2012 MODELO: 2013 • CAPAC/POT/CIL: 50T / 114 CV		

		• RODAS SIMPLES		
10	01	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ/SPRINTER FURGÃO 415 2.2 LONGO/TETO ALTO PLACAS: IVR-3667 CHASSI: 8AC906633EE093728 CÓD. RENAVAM: 01013152104 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: CAMINHONETA/AMBULÂNCIA • MARCA/MODELO: I/M. BENZ 415 VIPVANS AMB • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2014 • CAPAC/POT/CIL: 3,88PBT/146 CV • RODAS SIMPLES • OPCIONAIS: COMPLETO FÁBRICA		
11	01	SEGURO DE VEÍCULO CHEVROLET/S 10 LTZ DD4A PLACAS: IVS-3842 CHASSI: 9BG148MK0EC459033 CÓD. RENAVAM: 01014905076 • COR: CINZA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: CAMINHONE/ABER/C. DUP • MARCA/MODELO: CHEVROLET • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2014 • CAPAC/POT/CIL: 3, 10 PBT/200CV		
12	01	SEGURO DE VEÍCULO CAMINHÃO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 PLACAS: IVR-0142 CHASSI: 9BM693388EB963155 CÓD. RENAVAM: 01012580757 • COR: BRANCA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: CAMINHÃO BASCULANTE • MARCA/MODELO: M. BENZ/ATRON • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2014 • CAPAC/POT/CIL: 3 PASS. 23,00 PBT • RODAS SIMPLES – 3 EIXOS		
13	01	SEGURO DE VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE PLACAS: IVP-8318 CHASSI: 9532E82W5ER425920 CÓD. RENAVAM: 01115150127 • COR: AMARELA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: PAS/ÔNIBUS ESCOLAR • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2014 • CAP/POT/CIL: 43P / 186 CV • PLATAFORMA ELEVATÓRIA		
14	01	SEGURO DE VEÍCULO VW/15.190 EOD E. HD ORE PLACAS: IUN-6291 CHASSI: 9532E82W3DR327290 CÓD. RENAVAM: 00552143065 • COR: AMARELA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: PAS/ÔNIBUS ESCOLAR • ANO FABR.: 2013 MODELO: 2013 • CAPAC.: POT./CIL.: 43P / 186 CV • PLATAFORMA ELEVATÓRIA		
15	01	SEGURO DE VEÍCULO M. BENZ/OF 1519 R. ORE PLACAS: IVT-9281 CHASSI: 9BM384069EB946199 CÓD. RENAVAM: 01145174393 • COR: AMARELA • COMBUSTÍVEL: DIESEL • TIPO: PAS/ÔNIBUS ESCOLAR • ANO FABR.: 2014 MODELO: 2014 • CAP/POT/CIL: 55P/185 CV • PLATAFORMA ELEVATÓRIA		

ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 11	
IS Auto 100% valor de mercado (Tabela Fipe)	
01 - Danos materiais	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
02 - Danos corporais	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
03 - APP/morte	R$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro
04 - APP/ invalidez	R$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro

ITENS 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 15	
IS Auto 100% valor de mercado (Tabela Fipe)	
01 - Danos materiais	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
02 - Danos corporais	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
03 - APP/morte	R$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro
04 - APP/ invalidez	R$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro

ITEM 12	
IS Auto 100% valor de mercado (Tabela Fipe)	
01 - Danos materiais	R$ 100.000,00 (cinquenta mil reais)
02 - Danos corporais	R$ 100.000,00 (cinquenta mil reais)
03 - APP/morte	R$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro
04 - APP/ invalidez	R$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro

CONDIÇÕES GERAIS
01 - ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA
02 - COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
03 - VALIDADE DA APÓLICE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS
04 - COBERTURA DO CASCO: 100% DA TABELA FIPE
05 - COBERTURA DO SEGURO EM CASO DE MORTE E/OU INVALIDEZ
06 - A COBERTURA POR DANOS PESSOAIS E MATERIAIS SERÁ POR CADA VEÍCULO
07 - FRANQUIA REDUZIDA
08 - REPOSIÇÃO DE PEÇAS - AUTOMÓVEIS: VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E ESPELHOS - DEMAIS VEÍCULOS: VIDROS

_____
(Local e data)

_____
Empresa